



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 /2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ÍTEM

DIA: 29 DE JUNHO DE 2022 - ÀS 09h30min

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO APENAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME ARTIGO 47, 48 I DA LEI 123/2006, QUE ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO ULTRAPASSA R\$ 80.000,00.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022** será realizado dia **29 DE JUNHO DE 2022**, com início às **09:30 horas**, no Prédio da Câmara Municipal, localizado na Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, nº 21, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP 12250-000, quando deverão ser apresentados:

- **Documentos para o credenciamento dos participantes;**
- **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- **Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.**



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -

ESCLARECIMENTOS:

Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21 - Centro, Monteiro Lobato/SP - CEP: 12250-000

E-mail: camaramlobato@uol.com.br.

Telefone: (12) 3979-1145 ou 3979-1577

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camaramonteirolobato.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I - Termo de Referência;

II - Minuta contratual;

III - Declaração de Habilitação;

IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VI - Ficha Cadastral;

VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Participação em Licitações promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas;

VIII - Modelo de Proposta Comercial.

1-OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, **que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

3.1.3 - Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- **Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar juntamente com a Declaração (Anexo VI) comprovação de enquadramento que poderá ser por meio de DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Comercial
Pregão Presencial nº 01/2022
Denominação da empresa:
CNPJ:

Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 01/2022
Denominação da empresa:
CNPJ:

5 – PROPOSTA

5.1 - A **Proposta** deverá ser apresentada de forma impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - **Deverão estar consignados na proposta:**

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;**

b) Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

5.3.4 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.4 – A proposta deverá estar DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA pelo representante legal da empresa.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei¹, mediante a apresentação de:

b1) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB – Receita Federal do Brasil e da PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

b2) Estadual: Prova de regularidade da Licitante para com a Fazenda Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS) do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

b3) Municipal: Prova de regularidade da Licitante para com a Fazenda Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

c) FGTS: Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) CNDT: Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos negativos, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

e) ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -

se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.2.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. **(Anexo V)**.

b) Ficha cadastral da Empresa Participante **(Anexo VI)**.

c) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999. **(Anexo VII)**.

6.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O Atestado deverá conter a relação dos produtos/serviços fornecidos compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda todas as informações do Contrato/Ata de Registro, ou seja, informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto. Que indique o fornecimento dos produtos/ serviços nos termos da Sumula 24 do TCESP.

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 - O **Pregoeiro** convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços; a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

7.9.3- Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 - a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4 - Será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item. 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço,



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -

decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17 - **Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.**

7.18 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20 - Da sessão será lavrado ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao **Pregoeiro** que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao **Pregoeiro** e PROTOCOLADA na Câmara Municipal de Monteiro Lobato, Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, nº 21, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP 12250-000, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Dos atos do **Pregoeiro** cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3 - O recurso contra decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.4 - Os recursos devem ser protocolados na Câmara Municipal de Monteiro Lobato, sito à Rua



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

Maria Luiza Valvano Auricchio, nº 21, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP 12250-000, dirigidos ao **Pregoeiro**.

9.1.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.2 - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **Pregoeiro** adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10 – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

10.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, e será subscrito pela autoridade que assinou o edital.

10.2 - O Contrato deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, das quantidades e das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

10.3 - O Contrato deverá ser assinado pelos vencedores no prazo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação**. O contratado que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, estará incurso nas sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.4 - Colhidas as assinaturas, esta Câmara Municipal providenciará a publicação do Contrato.

10.5 - O contrato terá validade de **30 (trinta) dias**, após a sua assinatura.

10.6 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Contrato cancelado quando:

10.7.1 - Descumprir as condições do Contrato;

10.7.2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.7.4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9 - Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e no próprio Contrato.

10.10 - O prazo de vigência deste contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

11- DA ENTREGA



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

11.1 - Entrega dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação de recebimento da autorização de fornecimento (A.F).

11.1.2 - Os objetos deverão ser entregues diretamente na Câmara Municipal de Monteiro Lobato, no endereço: Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP 12250-000 em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas visto que o município não disponibiliza local adequado para estocar esse tipo de produto, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

11.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará (ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

11.2.1- A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial.

11.2.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

11.2.3 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da aquisição, estimada em **R\$ 54.504,28 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos)** que onerará recursos próprios do orçamento e financeiro:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
01	01.01	4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.110

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até **10 (Dez) dias** a partir do recebimento objeto licitado, onde deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2.1 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

14 – SANÇÕES

14.1 - Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar o contrato dentro do prazo a ser comunicado pela Câmara Municipal: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2 - O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

14.2.1- Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:

De 01 a 03 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

De 04 a 06 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

De 07 a 10 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

Após o 11º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo, a critério da CÂMARA MUNICIPAL, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

14.3 - Pela inexecução parcial do objeto contratado: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. Pela inexecução total do objeto contratado: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

14.4 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

14.5 - Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - A homologação do presente certame será divulgada no **DOE – Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

15.3.1. O Contrato será publicado conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

15.4 - Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José dos Campos - SP.

Monteiro Lobato, em 14 de junho de 2022

Vereador Allan Rached Azevedo
- Presidente da Câmara -



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 /2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. MÉDIO R\$
1	03	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CHIPSET (FABRICANTE DO CHIPSET: INTEL) ARMAZENAMENTO (TIPO DE UNIDADE: SSD, CAPACIDADE TOTAL DE SOLID STATE DRIVES: 256GB) EXIBIÇÃO E GRÁFICOS (TAMANHO DA TELA: 35.6CM -14", TIPO DE TELA DE EXIBIÇÃO: LCD) INFORMAÇÕES DA BATERIA (NÚMERO DE CÉLULAS: CÉLULA-3, TEMPO MÁXIMO DE DESCARGA DA BATERIA 12.75HORAR) DIVERSOS (CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL TCO 8.0) REDE E COMUNICAÇÃO (BLUETOOTH: SIM, LAN SEM FIOS: SIM, TECNOLOGIA ETHERNET: GIGABIT ETHERNET) MEMÓRIA (MEMÓRIA PADRÃO: 8GB, VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 3200MHZ, TECNOLOGIA DA MEMÓRIA: DDR4 SDRAM), INTERFACES/PORTAS (HDMI: SIM, REDE -RJ-45: SIM, PORTAS USB: 3 – SENDO PELO MENOS 1 USB3.0) PROCESSADOR (TIPO DE PROCESSADOR: CORE I5, MODELO DE PROCESSADOR: I5-1135G7, NÚCLEO DO PROCESSADO: QUAD-CORE (4 CORE), FABRICANTE DO PROCESSADOR: INTEL, VELOCIDADE TURBO MÁXIMA: 4.20GHZ, GERAÇÃO DE PROCESSADOR: 11TH GEN) GARANTIA: 12 MESES	R\$ 5.399,00
2	02	SMART TV LED DE 55" ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS: RECURSO DE VIDEO 4K; CONSUMO (KW/H) 160W; TIPO DE TV: SMART; TECNOLOGIA TELA: LED; POLEGADAS: 55 TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ ENTRADAS USB: 1 HDMI: 2 - WI-FI: INTEGRADO CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO: SIM TIMER ON/OFF: SIM COR: BLACK CONTEÚDO EMBALAGEM: - SMART TV - CONTROLE - BASE E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO - CABO DE FORÇA (PADRÃO ABNT) - MANUAL DO USUÁRIO DIMENSÕES APROXIMADAS S/ BASE (LXAXP) MM: 1235 X 715 X 57.5 DIMENSÕES APROXIMADAS C/ BASE (LXAXP) MM: 1235 X 776 X 231 TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT PESO PRODUTO: APROX 15KG GARANTIA: 12 MESES	R\$ 3.766,00



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

3	01	<p>SMART TV LED DE 86" CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMAGEM: -4K UHD -PROCESSADORA 7 GEN4 AL -AL PICTURE -SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE GÊNERO -CINEMA HDR – HFR – HGIG -SISTEMA DE CORES: NTSC, PAL-M/N, SBTVD TECNOLOGIA DA TELA: LED WI-FI INTEGRADO CONVERSOR PARA TV DIGITAL SOM: -2.02 CH. / 20W -DOLBY ATMOS -E-ARC (HDMI 2) -POTÊNCIA DE ÁUDIO: 20 W FORMATO DA TELA – PLANA TAMANHO DA TELA: 86" CONEXÕES: -2 ENTRADAS HDMI 2.1 -2 ENTRADAS HDMI 2.0 -3 ENTRADAS USB -1 ENTRADA RF -1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT CONTEÚDO DA EMBALAGEM: -SMART TV -CONTROLE REMOTO -BASE E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO NA PAREDE -CABO DE FORÇA (PADRÃO ABNT) -MANUAL DO USUÁRIO GARANTIA: 12 MESES</p>	R\$ 14.012,35
4	03	<p>SCANNER COM CONECTIVIDADE WI-FI CAPAZ DE DIGITALIZAR ATÉ 35 PÁGINAS POR MINUTO COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO. CAPTURA DE FRENTE E VERSO DA FOLHA DE UMA SÓ VEZ. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 50 FOLHAS, COMPORTANDO DESDE PAPEL COMUM A CARTÕES DE VISITA, RECIBOS, CHEQUES, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS. POSSIBILIDADE DE ENVIO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS DIRETAMENTE PARA O SERVIÇO DE NUVEM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROFUNDIDADE DE CORES: 30 BITS INTERNA / 24 BITS EXTERNA RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI PÁGINAS POR MINUTO: 35 PPM CONECTIVIDADE: USB 3.0, WI-FI ITENS INCLUSOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD INSTALAÇÃO C/ MANUAL, MANUAL DO USUÁRIO. GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: 413 G/M TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: A4 (21x29,7CM) ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220V) SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 GARANTIA: 12 MESES</p>	R\$ 3.182,66



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

5	12	<p>TABLET – – TELA “10.1</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL TABLET E IPAD – ANDROID 6 MEMÓRIA RAM – 3,0 CAPACIDADE DE BATERIA- ÍONS DE LÍTIO 7300 MAH MEMÓRIA EXPANSÍVEL ATÉ 256 GB MEMÓRIA INTERNA - 16 GB NÚCLEO PROCESSADOR OCTA-CORE RESOLUÇÃO DA CAMERA FRONTAL – 2MP RESOLUÇÃO DA CAMERA TRASEIRA – 8 MP RECURSOS DE CAMERA – FOCO AUTOMÁTICO FLASH NA CAMERA PRINCIPAL RESOLUÇÃO DA TELA – 1920X1200 (WUXGA) RESOLUÇÃO DE VÍDEO – FULL HD (1920X1080) SENSORES – ACELERÔMETRO, SENSOR DE EFEITO HALL, SENSOR DE LUZ RGB, ENTRADA PARA 1 CHIP TIPO NANO-SIM FUNÇÃO TELEFONE COM CONECTIVIDADE CELULAR VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: MARSHMALLOW GPS BLUETOOTH ENTRADAS – USB. VERSÃO 2.0 DIMENSÕES APROXIMADAS (A X LX P): 16,4X25,4X0,8 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TABLET; CARREGADOR; CABO DE DADOS; FONE DE OUVIDO; CANETA S-PEN E MANUAL GARANTIA: 12 MESES TENSÃO/VOLTAGEM: 220V / BIVOLT</p>	R\$ 1.637,99
---	----	---	---------------------



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 /2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

LEGISLAÇÃO:

- Processo de Licitação nº 01/2022;
- Edital de Pregão Presencial nº 01/2022;
- Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- Lei nº 4.320/64;
- Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, nº 21, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP 12250-000, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Vereador _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante designada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, nº __, bairro _____, município _____ Estado _____, CEP _____ neste ato representada por _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2 - O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 30 (trinta) dias, entrando em vigor na data de sua celebração até o dia _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.1.1 O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos/material permanente, mediante entrega da Nota Fiscal atestada e conferida pelo superior hierárquico, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta.

4.2 - A entrega e conferência dos materiais ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Monteiro Lobato.

4.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2022:

01.01 - Câmara Municipal
01.031.0027.1020 – Investimento no Legislativo
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.110- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 - Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar o contrato dentro do prazo a ser comunicado pela Câmara: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

5.2 - O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

5.2.1- Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:

De 01 a 03 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

De 04 a 06 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

De 07 a 10 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

Após o 11º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo a critério da CÂMARA, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

5.3 - Pela **inexecução parcial do objeto contratado**: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. **Pela inexecução total do objeto contratado**: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

5.4 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

5.5 - Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6 – Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, **não será exigida prestação de garantia.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 - A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços executados, pelos ônus ou direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes do presente instrumento, pela relação empregatícia do pessoal contratado para execução dos serviços, pela idoneidade e comportamento dos mesmos e pelos danos causados a terceiros por dolo, imperícia, imprudência ou negligência, causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, correndo por sua conta a indenização, liquidação, reembolso ou ressarcimento de qualquer espécie, bem como, pelo risco advindo de caso fortuito ou



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

maior, por acidente de trabalho ou trânsito de seus empregados ou contratados, e por doenças profissionais adquirida durante os serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR

8.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

8.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

8.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

8.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços.

8.5 - O termo especificado pelo Contrato para execução dos serviços poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

8.5.1 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

8.6 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS

9 - A Contratada obriga-se a permitir a fiscalização por parte da contratante durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Monteiro Lobato, _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ALLAN RACHED AZEVEDO

Presidente da Câmara

CONTRATADO

Testemunhas:



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 /2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Monteiro Lobato

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL,

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato/SP, _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Vereador _____
Presidente da Câmara

CONTRATADO

Nome do Representante Legal da Empresa
RG N.º
CPF N.º



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vereador _____

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Vereador _____

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: camara@monteirolobato.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 /2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 01/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Monteiro Lobato, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal da Empresa
RG N.º
CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 /2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____ é **ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de participação e/ou desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 01/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Monteiro Lobato.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo IV bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 /2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 01/2022**, da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Monteiro Lobato, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 /2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

ANEXO VI – FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: CNPJ nº:

Inscrição Estadual..... Data da Inscrição:.....

Inscrição Municipal..... Data da Inscrição:.....

Banco:..... Agência nº: Conta nº:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

Nº Registro na Junta Comercial Data de Registro:.....

Ramo de Atividade:.....

Representante Legal (administrador).....

DADOS DOS SOCIOS

Nome Completo:

Cargo:

Endereço Residencial:

RG:..... CPF:

E-mail pessoal:.....

Nome Completo:

Cargo:

Endereço Residencial:

RG:..... CPF:

E-mail pessoal:.....

Nome Completo:

Cargo:

Endereço Residencial:

RG:..... CPF:

E-mail pessoal:.....



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 /2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu,(nome completo), representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **Pregão Presencial nº 01/2022**, da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Município, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal da Empresa
RG N.º
CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

- EXCLUSIVO PARA ME E EPP-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60 /2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

(Regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002)

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ nº: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

ITEM	MATERIAL	UNID.	Quant.	Valor Un	Marca	Valor Total
1						
2						
3						
4						
5						

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo de Entrega: Conforme termo de referência do Edital de Licitação nº 01/2022 - Pregão Presencial nº 01/2022.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão inclusas, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão nº 01/22;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do Edital de Licitação nº 01/2022- Pregão Presencial nº 01/22 e de seus Anexos.

Município, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal da Empresa
RG N.º CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA